

Prémio de Mérito Escolar “António Lopes”

Regulamento

Prémio de Mérito Escolar “António Lopes”

Preâmbulo

A ação social tem sido uma preocupação inerente às políticas deste executivo, aos mais variados níveis, entre os quais a ação social escolar. Seguindo a mesma linha de promoção da igualdade de oportunidades, o combate ao abandono escolar e ao baixo aproveitamento, a ação deste executivo contempla a promoção de mecanismos de apoio e incentivo socioeducativos às famílias povoenses.

Neste sentido, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso instituiu o Prémio Escolar “António Lopes”. António Lopes é reconhecido no seio dos Povoenses como grande benemérito local deixando ao Concelho importante património edificado dedicado a valências de âmbito público importantes para a prestação de serviços à população. Um dos edifícios por si oferecidos ao Município foi a Escola António Lopes, que durante muitos anos se dedicou ao 1º ciclo do ensino básico.

Este Prémio Escolar é dedicado às escolas EB1 do Concelho da Póvoa de Lanhoso, a atribuir às turmas do 4º ano. Este Prémio de Mérito Escolar será atribuído anualmente aos alunos que cumpram um conjunto de requisitos associados à sua classificação e desempenho.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo disciplinar a atribuição do Prémio Escolar “António Lopes” aos alunos matriculados no 4º ano e inscritos nas escolas EB1 do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 2º

Âmbito

O prémio abrange todas as escolas EB1 do Concelho e destina-se a premiar o aluno, matriculado no 4º ano, que, em cada ano letivo, obtiver melhor classificação e desempenho.

Artigo 3º

Critérios de Atribuição

1. Os critérios de atribuição do prémio por mérito escolar, concertados entre os agrupamentos do Concelho, têm por base os seguintes critérios:
 - Aproveitamento Global
 - Relações Interpessoais
 - Interesse e Motivação
 - Responsabilidade
 - Autonomia/Iniciativa/Criatividade
 - Assiduidade.

Prémio de Mérito Escolar “António Lopes”

2. É condição necessária para a atribuição do prémio, que os alunos estejam matriculados no 4º ano.

Artigo 4º

Procedimentos

As Listas de premiados serão enviadas, pelos agrupamentos, à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, duas semanas antes do fim do ano letivo.

Na semana anterior ao final do ano letivo, as listas de premiados serão afixadas nas vitrinas, de cada agrupamento, bem como será afixada a data e local da sessão solene para entrega dos prémios.

Artigo 5º

Prémio

O prémio, em género, será fixado anualmente pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, e comunicado a cada um dos agrupamentos.

Artigo 6º

Entrega dos Prémios

Os prémios, acompanhados dos respetivos diplomas, serão entregues pela Vereadora da Educação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em sessão solene, em data a fixar, e previamente comunicada aos agrupamentos e aos premiados.

Artigo 7º

Aplicação

O presente diploma aplica-se a partir do ano letivo de 2006/07, inclusive.

Artigo 8º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.